09/01/2024

Número: **0600374-17.2023.6.05.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**
Órgão julgador: **Gabinete do Presidente Desembargador Eleitoral Roberto Maynard Frank**
Última distribuição : **13/09/2023**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Matéria Administrativa**
Segredo de Justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPRE (INTERESSADA)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
49929747	20/12/2023 14:02	Acórdão	Acórdão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600374-17.2023.6.05.0000 - Salvador - BAHIA
RELATOR: Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK

INTERESSADA: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPRE

EMENTA

Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2022. Cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308/2020. Aprovação.

*1. A apresentação do **Relatório de Atividades de Auditoria Interna** - RAINT2022, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º da Resolução* CNJ n.º 308/2020*, tem, em resumida forma, o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional;*

2. No âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna (SAU);

3. As ações fiscalizatórias realizadas no ano de referência foram dirigidas pelo Plano Anual de Auditoria - PAA2022, aprovado por intermédio da Portaria da Presidência nº 676, de 15 de dezembro de 2021.

4. Frente às informações detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela SAU estão de acordo com as competências legais e regimentais da referida unidade;

5. Ante o exposto, vota-se por homologar o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2022.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, HOMOLOGAR O RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAINT2022, nos termos do voto do Presidente.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, 19/12/2023

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK

EMENTA

Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2022. Cumprimento ao disposto nos artigos 4º

e 5º da Res. CNJ n.º 308/2020. Aprovação.

1. A apresentação do ***Relatório de Atividades de Auditoria Interna*** *- RAINT2022, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º da Resolução* CNJ n.º 308/2020*, tem, em resumida forma, o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional;*

2. No âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna (SAU);

3. As ações fiscalizatórias realizadas no ano de referência foram dirigidas pelo Plano Anual de Auditoria - PAA2022, aprovado por intermédio da Portaria da Presidência nº 676, de 15 de dezembro de 2021.

4. Frente às informações detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela SAU estão de acordo com as competências legais e regimentais da referida unidade;

5. Ante o exposto, vota-se por homologar o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2022.

RELATÓRIO

Versa o presente sobre o encaminhamento do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2022, por meio do Memorando n.º 4/2023/SAU, em cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.

Em conformidade com o disposto nos artigos acima referidos, a Unidade de Auditoria Interna deste Regional apresenta o RAINT2022 consignando o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao plano anual de auditoria interna aprovado para o exercício, bem como os principais riscos e fragilidades de controle interno evidenciados nos processos fiscalizatórios realizados.

Convém ressaltar, que nos termos da Res. CNJ n.º 308/2020, art. 1º e 2º, *"as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário serão organizadas sob a forma de sistema"* [...], sendo a Auditoria interna "*atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle internos, de integridade e de governança"*.

Assim, frente à natureza das atividades desenvolvidas e das atribuições principais, é vedado às unidades de auditoria interna exercer atividades de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

Ainda nos termos da referida Resolução (art. 4º), a Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, e, administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.

Sendo assim, a apresentação do RAINT 2022, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º[1] da multicitada Resolução, tem, em resumida forma, o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional.

Importante citar que a seleção das áreas auditáveis para realização das ações fiscalizatórias para o exercício

2022 decorreu, prioritariamente, das determinações emanadas do CNJ, TSE e TCU, e que além das ações de auditoria, também foram previstos os monitoramentos de ações já realizadas.

Pontuou-se, ademais, que a Secretaria de Auditoria Interna (SAU) constitui-se como unidade interna de apoio à governança do Tribunal, sendo possuidora de processo de trabalho mapeado e plano de tratamento de riscos associados, inclusive relativos à integridade, viabilizando a instituição de novos mecanismos de controle interno e/ou aperfeiçoamento daqueles existentes.

Cumpre esclarecer, por oportuno, que no âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela referida Secretaria.

Nesse cenário, o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2022 ora analisado tramitou no Processo SEI nº 0014166-46.2023.6.05.8000, com ulterior remessa à SJU, tendo em vista a necessidade de submissão de referido normativo ao crivo da Corte deste Regional, através de processo, regularmente autuado e distribuído, nos termos dos artigos 38, 146 e 150 da Resolução Administrativa n.º 1/2017, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Regimento Interno do Tribunal), e da Resolução Administrativa n.º 04/2017, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Desta forma, autuado, distribuído e registrado no Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), voltam-me conclusos.

É o breve relatório.

---

[1] Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas; e

c) os principais resultados das avaliações

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Este documento foi gerado pelo usuário 691.***.***-44 em 09/01/2024 15:31:12
Número do documento: 23122014024195800000049152069
https://pje.tre-ba.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122014024195800000049152069
Assinado eletronicamente por: ROBERTO MAYNARD FRANK - 20/12/2023 14:02:42

REFERÊNCIA-TSE	**: 0600374-17.2023.6.05.0000**
PROCEDÊNCIA	: Salvador - BAHIA
RELATOR	: ROBERTO MAYNARD FRANK

INTERESSADA: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPRE

REFERÊNCIA-TRE :

VOTO

Analisando-se o relatório apresentado tem-se que as ações de natureza fiscalizatória realizadas ao longo do exercício de referência foram dirigidas pelo PAA2022, aprovado por meio da Portaria da Presidência desta Casa nº 676, de 15 de dezembro de 2021.

Desta forma, para o exercício 2022, foram previstas as seguintes ações de auditoria e monitoramento: *a)* Auditoria de Segurança da Informação, *b)* Auditoria de Sistema de Gestão de Riscos Organizacional *c)* Auditoria Financeira integrada com conformidade – execução orçamentária 2022, *d)* Auditoria Financeira integrada com conformidade - Gestão de compras e contratações 2022, *e)* Auditoria Financeira integrada com conformidade - Gestão da folha de pagamento 2022, *f)* Auditoria de Gestão da Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário- PDPJ, *g)* Monitoramento - Auditoria Financeira integrada com conformidade – execução orçamentária 2020, *h)* Monitoramento - Auditoria Financeira integrada com conformidade -Gestão de compras e contratações 2020 e, *i)* Monitoramento - Auditoria Financeira integrada com conformidade - Gestão da folha de pagamento 2020.

Necessário esclarecer que o Conselho Nacional de Justiça, através do Ofício-circular nº 14/2022 - COSI, comunicou o adiamento da ação Coordenada sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, para a Justiça Eleitoral, decidido em sessão plenária realizada no dia 10 de maio de 2022. Assim, a ação foi transferida para o exercício 2023.

Informou-se, também, que a Unidade de Auditoria Interna, através da Seção de Auditoria de Pessoal, por força da Instrução Normativa do TCU nº 78/2018 procedeu à análise de 29 atos de admissão, 29 de aposentadoria e 6 atos de pensão civil, emitindo um total de 64 pareceres de legalidade; diligenciou junto à Administração a apuração de 12 indícios de irregularidades reportados pela Corte de Contas, bem como intermediou o cumprimento de diligências do TCU relativas às declarações de bens e rendas.

Foi relatado, ainda, sobre a verificação do Relatório de Gestão Fiscal, através da Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional, e o acompanhamento, após o monitoramento, de recomendações pretéritas pendentes de implementação, realizado pelas seções vinculadas à SAU, bem como o desenvolvimento dos trabalhos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna 2023 (PAA2023).

Foi indicada, por fim, *que a unidade de auditoria manteve a independência durante os procedimentos fiscalizatórios realizados, não havendo restrição por parte das unidades auditadas ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro e informação.*

Desta forma, frente as informação detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela Secretaria de Auditoria Interna estão em consonância com o cumprimento

das competências legais e regimentais por parte da referida unidade, e ainda de acordo com o Plano Anual de Auditoria 2022, aprovado por esta Presidência.

Assim, pelos fundamentos predelineados, **VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2022** a ser encartado neste PJE.

É como voto.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia